

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E DESINFECÇÃO, AMBOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	DESINFETANTE CLORADO E ALVEJANTE LIQUIDO PARA ROUPAS DE USO HOSPITALAR - DESINFETANTE CLORADO E ALVEJANTE LIQUIDO PARA ROUPAS DE USO HOSPITALAR, É INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS DE ALGODÃO E FIBRA MISTA DE COR BRANCA OU DE CORES FIRMES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES PRODUTO COM PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO: 10. CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS DO PRODUTO ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: AMARELADO, TEOR DE CLORO: 10,0 A 12,0, PH 25°C PURO: 10,0 A 12,0, DENSIDADE 25°C G/ML: 1,170 A 1,220 COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 50 LITRO	BOMBONA	12,00	1526,64	18.319,68
2	AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO - 'AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO PRODUTO DESTINADO PARA O AMACIAMENTO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, DETÉM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS DE ASPECTO: LÍQUIDO OPACO VISCOZO, COR: AZUL, PH 25° PURO: 4,0 A 6,0 E DENSIDADE 25°C: 0,940 A 0,980 G/ML SUBSTÂNCIA COM COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, VEÍCULO, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, CORANTE CI74160 PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS	BOMBONA	24,00	799,26	19.182,24
3	DETERGENTE CONCENTRADO USO PROFISSIONAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - DETERGENTE CONCENTRADO USO PROFISSIONAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉLAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS PRODUTO ALCALINO CONCENTRADO USADO NOS PROCESSOS DE LAVAGEM QUE CONTENHAM SUJIDADE LEVE OU PESADA, SANGUE, FLUÍDOS CORPÓREOS E EFICAZ CONTRA SUJIDADES PROTEICAS E LIPÍDICAS, COM AÇÃO MICROBIANA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, NONILFENOL 4 EO, NONILFENOL 6 EO, NONILFENOL 9,5 EO, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, AGENTE ADJUVANTE, ANTIREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, EMOLIENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEÍCULOPRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 25 OU 30 LITROS /KG	BOMBONA	30,00	806,23	24.186,90
4	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR - DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A PRÉLAVAGEM E LAVAGEM NA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM ROUPAS DE LAVANDERIAS HOSPITALARES DETÉM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR A LEV AMARELADO, PH 25°C PURO: 12,0 A 14,0 E DENSIDADE 25°C: 1,290 A 1,330 G/ML COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES E HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE	BOMBONA	10,00	894,79	8.947,90



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

13.328.683/0001-52
RUBRICA

	SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS				
5	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COMPOSIÇÃO A BASE DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5° GERAÇÃO - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COMPOSIÇÃO A BASE DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5° GERAÇÃO, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA E QUE NÃO SE INATIVA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA NÃO CORROSIVO E BAIXA TOCIDADE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ALTA DILUIÇÃO 0,4. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ LAUDO DE LABORATÓRIO CONFIRMANDO SUA AÇÃO BACTERICIDA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE OCTIL DECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIOCTIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO 7EO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE E VEÍCULO PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 19,7 P/P CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB 0,83 P/P EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	19,00	729,13	13.853,47
6	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO FORMULA COMPOSTA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5° GERAÇÃO - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO FORMULA COMPOSTA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5° GERAÇÃO, COM AÇÃO 3 EM 1 EXCLUSIVO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE PH 2,1 A 2,6, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO COMPOSTO DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, DIALQUILDIMETIL, CLORETOS PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO NAI IÔNICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTES POSSUI FORMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA E APROVADA PELA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	35,00	1222,52	42.788,20
7	DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 7,0 - DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 7,0. DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR, BACTERICIDA E DESINCRUSTANTE IDEAL PARA PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, UTIS, ENFERMARIAS E BANHEIROS EM AMBIENTES DE SAÚDE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ APRESENTANDO LAUDO DE LABORATÓRIO COM AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA DO PRODUTO EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	25,00	232,71	5.817,75
8	DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PRODUTO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 1,0 - DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PRODUTO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 1,0. COM AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO BACTERICIDA, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, FRAGRÂNCIAS EM VÁRIAS VERSÕES PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ APRESENTANDO LAUDO DE LABORATÓRIO COM AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA DO PRODUTO EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	35,00	309,47	10.831,45
9	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 9,90P/P - DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 9,90P/P INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CLINICAS, CONSULTÓRIO, LOBORATÓRIO E OUTROS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ESPECTRO DE AÇÃO: EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS,	GALÃO	45,00	89,97	4.048,65

	SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ESCHERICHIA COLI APRESENTAR LAUDO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, EMITIDO PELA ANVISA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS				
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE, MANANASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE PARA A LIMPEZA INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE, MANANASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE PARA A LIMPEZA INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DILUIÇÃO: 0,2 2 ML DE PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA COMPOSIÇÃO: AMILASE, PROTEASE, LIPASE, MANANASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E GLICERINA EMBALAGEM 5 LITROS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ	GALÃO	30,00	429,71	12.891,30
11	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA, COM TEMPO DE AÇÃO 5 MINUTOS, PRONTO PARA USO COMPOSIÇÃO: ORTOFTALALDEÍDO 0,55), TENSOATIVOS, ANTIOXIDANTE, CORANTE E ÁGUA PURIFICADA - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA, COM TEMPO DE AÇÃO 5 MINUTOS, PRONTO PARA USO COMPOSIÇÃO: ORTOFTALALDEÍDO 0,55), TENSOATIVOS, ANTIOXIDANTE, CORANTE E ÁGUA PURIFICADA PRODUTO INDICADO PARA O PROCESSAMENTO DE ARTIGOS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES SENSÍVEIS AO CALOR PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ PRODUTO DEVE VIR INCLUSO DO INATIVADOR UTILIZADO PARA REALIZAR O DESCARTE CORRETO DO PRODUTO NA REDE DE ESGOTO SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	20,00	689,99	13.799,80
12	FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA - FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA É UM MONITOR QUÍMICO DE ALTA PRECISÃO, ESSENCIAL PARA A VALIDAÇÃO DA EFICÁCIA DE SOLUÇÕES DE ORTOFTALALDEÍDO OPA A 0,55. DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A SEGURANÇA EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, ELA PERMITE VERIFICAR DE FORMA RÁPIDA E SEGURA SE A CONCENTRAÇÃO DO DESINFETANTE ESTÁ ACIMA DO NÍVEL MÍNIMO EFICAZ MEC DE 0,3. COMPOSIÇÃO PAPEL INDICADOR EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES DE FITAS	FRASCO	10,00	430,52	4.305,20
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO 10000 PPM DE CLORO ATIVO - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO 10000 PPM DE CLORO ATIVO É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO NaClO 1,0 P/P ESTABILIZANTE E VEÍCULO ÁGUA CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR A AMARELADO, PH SOLUÇÃO PURA:11,0 ALCALINO, DENSIDADE: 1,02 A 1,05 KG/L, SOLUBILIDADE: COMPLETA EM ÁGUA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS	GALÃO	110,00	76,18	8.379,80
14	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA ROUPAS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA ROUPAS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL SUBSTÂNCIA APRESENTA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMIDA 60, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ PRODUTO CONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	70,00	228,12	15.968,40
15	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PARA AS MÃOS FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO CLOREXIDINA 0,5 . COMPOSIÇÃO QUÍMICO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE CLOREXIDINA - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PARA AS MÃOS FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO CLOREXIDINA 0,5 . COMPOSIÇÃO QUÍMICO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE	GALÃO	130,00	715,17	92.972,10

	CLOREXIDINA SINÔNIMOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE CLOREXIDINA, COCO AMIDO PROPIL BETAINA POSSUI PROPRIEDADES FÍSICOQUÍMICA: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: LEVEMENTE AMARELADO, ODOR: SEM PERFUME, PH: 6,0 – 7,0, PONTO DE EBULIÇÃO: ACIMA DE 90°C, VISCOSIDADE: 200CPS, INFLAMABILIDADE: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL DENSIDADE ABSOLUTA: > 1,01 E < 1,11 G/ML COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL: NÃO SE APLICA MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 – 6,60. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS				
16	ESPONJA PARA SEGMENTO HOSPITALAR NÃO POSSUI ABRASIVO DUPLA FACES MACIA - ESPONJA PARA SEGMENTO HOSPITALAR NÃO POSSUI ABRASIVO DUPLA FACES MACIA, PRÓPRIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, DIMENSÕES: 110 X 75 X 32 MM.	UNIDADE	3400,00	5,49	18.666,00
	TOTAL LOTE ÚNICO				314.958,84

1.2. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O valor estimado global da contratação é de R\$ **314.958,84 (trezentos e catorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de lavanderia e desinfecção de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

2.2. A demanda decorre da necessidade contínua de assegurar condições adequadas de higienização, processamento de roupas hospitalares, limpeza, desinfecção e controle microbiológico dos ambientes assistenciais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os protocolos de segurança do paciente. Os materiais objeto da contratação são essenciais para a manutenção das atividades operacionais e assistenciais desenvolvidas nas referidas unidades de saúde, contribuindo diretamente para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), bem como para a promoção de ambientes seguros para usuários, profissionais e demais colaboradores.

2.3. A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionando riscos sanitários, interrupção de procedimentos assistenciais, descumprimento de exigências dos órgãos de vigilância sanitária e prejuízos à continuidade dos atendimentos ofertados à população da região.

2.4. A contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados pelo CPSMLN, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a aquisição permitirá a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para os serviços de saúde



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

especializados ofertados pelas unidades consorciadas, assegurando o adequado funcionamento das atividades de lavanderia hospitalar e dos processos de limpeza e desinfecção das instalações, equipamentos e utensílios utilizados na assistência aos pacientes.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir o regular desempenho das atividades institucionais da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, contribuindo para a efetividade das ações de saúde e para a preservação da segurança sanitária dos serviços prestados à população.

2.6. De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. N° 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição contínua e parcelada de materiais de lavanderia hospitalar e produtos destinados à limpeza, desinfecção e higienização de superfícies, ambientes, equipamentos e artigos de uso assistencial, visando atender às necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de insumos indispensáveis à execução dos processos de lavagem, higienização, desinfecção e controle microbiológico das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de assepsia, biossegurança, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

3.3. Os materiais de lavanderia hospitalar compreendem produtos específicos destinados ao processamento de roupas hospitalares, incluindo detergentes, alvejantes, neutralizantes, amaciantes e demais insumos necessários à correta higienização dos enxovais utilizados nos serviços de saúde. Já os materiais de desinfecção abrangem saneantes, desinfetantes, detergentes, limpadores e demais produtos destinados à limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e ambientes assistenciais e administrativos.

3.4. A solução foi definida considerando a necessidade de assegurar o funcionamento regular e ininterrupto dos serviços de saúde prestados pelas unidades, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para ambientes hospitalares e odontológicos. A aquisição dos produtos mostra-se a alternativa mais adequada para suprir a demanda institucional, uma vez que tais materiais são itens de consumo indispensáveis à rotina operacional das unidades e possuem utilização contínua, não sendo possível a substituição por outra solução que atenda de forma satisfatória aos objetivos pretendidos.

3.5. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso hospitalar e odontológico, bem como observar os requisitos de segurança, eficácia e desempenho necessários à sua finalidade.

3.6. Dessa forma, a solução proposta visa garantir o abastecimento adequado dos materiais de lavanderia e desinfecção, contribuindo para a preservação das condições sanitárias, a segurança dos pacientes, profissionais e usuários, a continuidade dos serviços assistenciais e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde ofertados pelo CPSMLN.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de lavanderia e desinfecção, ambos de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e eficácia necessários à execução dos processos de higienização, lavagem, desinfecção e controle microbiológico dos ambientes, roupas hospitalares, instrumentais e superfícies das unidades de saúde, observando-se as normas sanitárias vigentes e as boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde.

4.3. Constituem requisitos da contratação:

4.3.1. Requisitos Técnicos

a) Os produtos deverão possuir especificações compatíveis com o uso hospitalar, garantindo eficiência nos processos de limpeza, lavagem, desinfecção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;

b) Os saneantes, detergentes, desinfetantes e demais produtos químicos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

c) Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, contendo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores;

d) Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração;

e) Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos, processos e protocolos de higienização adotados pelas unidades de saúde;

f) Quando aplicável, deverão ser disponibilizadas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

4.3.2. Requisitos de Qualidade e Segurança

a) Os produtos deverão atender às normas técnicas da ANVISA, Ministério da Saúde, ABNT e demais órgãos competentes;

b) Não serão aceitos produtos com indícios de adulteração, violação de embalagem, deterioração ou fora dos padrões de qualidade exigidos;

c) Os materiais deverão possuir características que garantam a segurança dos usuários, pacientes e profissionais de saúde durante sua utilização.

4.3.3. Requisitos de Fornecimento

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades, durante a vigência contratual;

b) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelo CPSMLN, em horários previamente estabelecidos pela Administração;

c) A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos relacionados à entrega dos produtos;

d) Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

a) Sempre que possível, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;

b) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e descarte de resíduos decorrentes de sua atividade;

c) Os produtos não deverão conter substâncias proibidas ou restritas pelos órgãos ambientais



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

e sanitários competentes.

4.3.5. Requisitos de Habilitação

a) A futura contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da documentação exigida na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.3.6. Requisito de Resultado

a) A contratação deverá assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de lavanderia e desinfecção necessários ao adequado funcionamento da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, biossegurança, controle de infecções e qualidade dos serviços prestados à população assistida pelo CPSMLN.

5. . MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

5.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE** do município de Limoeiro do Norte-Ce.

5.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, que atestará a execução do objeto contratado.
- 7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.6 Caso o faturamento seja aprovado pela CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.5.1. O licitante vencedor, após a fase de lances, no **PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, conforme disposto na Lei 14.133/2021 deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica:

8.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.2.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.5.2.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

a). Os documentos referidos no item 4.2.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.4.3.1.1. O Microempreendedor **Individual-MEI**, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

8.4.3.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.3.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.4.3.1.4. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

8.4.3.2 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

8.4.3.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

8.5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

8.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

8.4.5.2 Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.4.6. OUTRAS EXIGENCIAS

8.4.6.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.6.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- PROJETO ATIVIDADE
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE	0101.10.302.0403.2.002 – Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontologicas
	0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica

ELEMENTOS DE DESPESA:	SUBELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.22 - Material de Lim./ produtos higienização



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E DESINFECÇÃO, AMBOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de lavanderia e desinfecção de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades integrantes da estrutura assistencial sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, processamento de roupas hospitalares, desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes assistenciais, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. Os materiais de lavanderia hospitalar são essenciais para o processamento adequado de enxovais, roupas privativas, campos, lençóis, toalhas e demais artigos têxteis utilizados nas atividades assistenciais, contribuindo para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Da mesma forma, os materiais destinados à desinfecção hospitalar são indispensáveis para a execução dos protocolos de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliários, equipamentos e áreas críticas, semicríticas e não críticas, conforme as normas sanitárias vigentes e as recomendações dos órgãos de controle e vigilância sanitária.

2.4. A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, bem como ocasionar riscos sanitários, aumento da incidência de infecções relacionadas à assistência à saúde e descumprimento das exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normativos aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos de saúde.

2.5. A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento institucional do CPSMLN e visa garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde consorciadas, evitando interrupções nas rotinas operacionais e assegurando a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população dos municípios integrantes da Microrregião de Limoeiro do Norte.

2.6. Dessa forma, considerando a necessidade permanente desses materiais para o adequado funcionamento das unidades de saúde, bem como a obrigação da Administração Pública de promover condições seguras e adequadas para a prestação dos serviços assistenciais, evidencia-se a necessidade da contratação, em observância aos princípios da

eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E DESINFECÇÃO, AMBOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DRA. JUDITE CHAVES SARAIVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DR. JOÃO EDUARDO NETO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN encontra-se alinhado com o PAC (Plano Anual de Contratações) no ano vigente de **2025**. Nos sub-elemento **3.3.90.30.22 - Material de Lim./ produtos higienização**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de lavanderia e desinfecção, ambos de uso hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e eficácia necessários à execução dos processos de higienização, lavagem, desinfecção e controle microbiológico dos ambientes, roupas hospitalares, instrumentais e superfícies das unidades de saúde, observando-se as normas sanitárias vigentes e as boas práticas aplicáveis aos serviços de saúde.

4.3. Constituem requisitos da contratação:

4.3.1. Requisitos Técnicos

- a) Os produtos deverão possuir especificações compatíveis com o uso hospitalar, garantindo eficiência nos processos de limpeza, lavagem, desinfecção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- b) Os saneantes, detergentes, desinfetantes e demais produtos químicos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, contendo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores;
- d) Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração;
- e) Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos, processos e protocolos de higienização adotados pelas unidades de saúde;
- f) Quando aplicável, deverão ser disponibilizadas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

4.3.2. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a) Os produtos deverão atender às normas técnicas da ANVISA, Ministério da Saúde, ABNT e demais órgãos competentes;
- b) Não serão aceitos produtos com indícios de adulteração, violação de embalagem, deterioração ou fora dos padrões de qualidade exigidos;
- c) Os materiais deverão possuir características que garantam a segurança dos usuários, pacientes e profissionais de saúde durante sua utilização.

4.3.3. Requisitos de Fornecimento

- a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das unidades, durante a vigência contratual;

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

- b) A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pelo CPSMLN, em horários previamente estabelecidos pela Administração;
- c) A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos relacionados à entrega dos produtos;
- d) Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Sempre que possível, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;
- b) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e descarte de resíduos decorrentes de sua atividade;
- c) Os produtos não deverão conter substâncias proibidas ou restritas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

4.3.5. Requisitos de Habilitação

- a) A futura contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da documentação exigida na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.3.6. Requisito de Resultado

- a) A contratação deverá assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de lavanderia e desinfecção necessários ao adequado funcionamento da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, biossegurança, controle de infecções e qualidade dos serviços prestados à população assistida pelo CPSMLN.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE LAVANDERIA E DESINFECÇÃO - POLICLÍNICA E CEO-R							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT POLI	QUANT CEO	QUANT	VR. UNIT MEDIO	VR. TOTAL MEDIO
1	DESINFETANTE CLORADO E ALVEJANTE LIQUIDO PARA ROUPAS DE USO HOSPITALAR - DESINFETANTE CLORADO E ALVEJANTE LIQUIDO PARA ROUPAS DE USO HOSPITALAR, É INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE TECIDOS DE ALGODÃO E FIBRA MISTA DE COR BRANCA OU DE CORES FIRMES EM LAVANDERIAS HOSPITALARES PRODUTO COM PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO: 10. CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS DO PRODUTO ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: AMARELADO, TEOR DE CLORO: 10,0 A 12,0, PH 25°C PURO: 10,0 A 12,0, DENSIDADE 25°C G/ML: 1,170 A 1,220 COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 50 LITRO	BOMBONA	12	0	12,00	1526,64	18.319,68
2	AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO - 'AMACIANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO PRODUTO DESTINADO PARA O AMACIAMENTO DE TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, DETÉM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS DE ASPECTO: LÍQUIDO OPACO VISCOSO, COR: AZUL, PH 25° PURO: 4,0 A 6,0 E DENSIDADE 25°C: 0,940 A 0,980 G/ML SUBSTÂNCIA COM COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, VEÍCULO, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA	BOMBONA	24	0	24,00	799,26	19.182,24



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN



	FLORAL, CORANTE CI74160 PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS						
3	DETERGENTE CONCENTRADO USO PROFISSIONAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - DETERGENTE CONCENTRADO USO PROFISSIONAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, INDICADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉLAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS PRODUTO ALCALINO CONCENTRADO USADO NOS PROCESSOS DE LAVAGEM QUE CONTENHAM SUJIDADE LEVE OU PESADA, SANGUE, FLUÍDOS CORPÓREOS E EFICAZ CONTRA SUJIDADES PROTEICAS E LIPÍDICAS, COM AÇÃO MICROBIANA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO, NONILFENOL 4 EO, NONILFENOL 6 EO, NONILFENOL 9,5 EO, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, AGENTE ADJUVANTE, ANTIREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, EMOLIENTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 25 OU 30 LITROS /KG	BOMBONA	30	0	30,00	806,23	24.186,90
4	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR - DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR, DESTINADO A PRÉLAVAGEM E LAVAGEM NA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM ROUPAS DE LAVANDERIAS HOSPITALARES DETÉM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR A LEV AMARELADO, PH 25°C PURO: 12,0 A 14,0 E DENSIDADE 25°C: 1,290 A 1,330 G/ML COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES E HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS	BOMBONA	10	0	10,00	894,79	8.947,90
5	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COMPOSIÇÃO A BASE DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COMPOSIÇÃO A BASE DE CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA E QUE NÃO SE INATIVA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA NÃO CORROSIVO E BAIXA TOCIDADE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ALTA DILUIÇÃO 0,4. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ LAUDO DE LABORATÓRIO CONFIRMANDO SUA AÇÃO BACTERICIDA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE OCTIL DECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIOCTIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIOCTIL DIMETIL AMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO 7EO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, AGENTE DE	GALÃO	12	7	19,00	729,13	13.853,47

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

	CONTROLE DE PH, CONSERVANTE E VEÍCULO PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 19,7 P/P CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA PHMB 0,83 P/P EMBALAGEM DE 5 LITROS						
6	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO FORMULA COMPOSTA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5º GERAÇÃO - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO FORMULA COMPOSTA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5º GERAÇÃO, COM AÇÃO 3 EM 1 EXCLUSIVO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE PH 2,1 A 2,6, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO COMPOSTO DE AMÔNIO QUATERNÁRIO, DIALQUILDIMETIL, CLORETO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTES POSSUI FORMULA COM EFICÁCIA COMPROVADA E APROVADA PELA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	20	15	35,00	1222,52	42.788,20
7	DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 7,0 - DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 7,0. DESINFETANTE DE NÍVEL HOSPITALAR, BACTERICIDA E DESINCRUSTANTE IDEAL PARA PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, UTIS, ENFERMARIAS E BANHEIROS EM AMBIENTES DE SAÚDE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ APRESENTANDO LAUDO DE LABORATÓRIO COM AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA DO PRODUTO EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	15	10	25,00	232,71	5.817,75
8	DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PRODUTO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 1,0 - DESINFETANTE CONCENTRADO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PRODUTO A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 1,0. COM AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO BACTERICIDA, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, FRAGRÂNCIAS EM VÁRIAS VERSÕES PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ APRESENTANDO LAUDO DE LABORATÓRIO COM AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE BACTERICIDA DO PRODUTO EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	20	15	35,00	309,47	10.831,45
9	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 9,90P/P - DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 9,90P/P INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, CONSULTÓRIO, LABORATÓRIO E OUTROS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ESPECTRO DE AÇÃO: EFICAZ CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS,	GALÃO	30	15	45,00	89,97	4.048,65

	PSEUDOMONAS AERUGINOSA E ESCHERICHIA COLI APRESENTAR LAUDO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, EMITIDO PELA ANVISA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS						
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE, MANANASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE PARA A LIMPEZA INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 6 ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE, MANANASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE PARA A LIMPEZA INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DILUIÇÃO: 0,2 2 ML DE PRODUTO PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA COMPOSIÇÃO: AMILASE, PROTEASE, LIPASE, MANANASE, PEPTIDASE, CARBOHIDRASE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E GLICERINA EMBALAGEM 5 LITROS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ	GALÃO	15	15	30,00	429,71	12.891,30
11	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA, COM TEMPO DE AÇÃO 5 MINUTOS, PRONTO PARA USO COMPOSIÇÃO: ORTOFTALALDEÍDO (0,55), TENSOATIVOS, ANTIOXIDANTE, CORANTE E ÁGUA PURIFICADA - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA, COM TEMPO DE AÇÃO 5 MINUTOS, PRONTO PARA USO COMPOSIÇÃO: ORTOFTALALDEÍDO (0,55), TENSOATIVOS, ANTIOXIDANTE, CORANTE E ÁGUA PURIFICADA PRODUTO INDICADO PARA O PROCESSAMENTO DE ARTIGOS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES SENSÍVEIS AO CALOR PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ PRODUTO DEVE VIR INCLUSO DO INATIVADOR UTILIZADO PARA REALIZAR O DESCARTE CORRETO DO PRODUTO NA REDE DE ESGOTO SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	20	0	20,00	689,99	13.799,80
12	FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA - FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO ORTOFTALALDEÍDO 0,55 OPA É UM MONITOR QUÍMICO DE ALTA PRECISÃO, ESSENCIAL PARA A VALIDAÇÃO DA EFICÁCIA DE SOLUÇÕES DE ORTOFTALALDEÍDO OPA A 0,55. DESENVOLVIDA PARA GARANTIR A SEGURANÇA EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, ELA PERMITE VERIFICAR DE FORMA RÁPIDA E SEGURA SE A CONCENTRAÇÃO DO DESINFETANTE ESTÁ ACIMA DO NÍVEL MÍNIMO EFICAZ MEC DE 0,3. COMPOSIÇÃO PAPEL INDICADOR EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES DE FITAS	FRASCO	10	0	10,00	430,52	4.305,20
13	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO 10000 PPM DE CLORO ATIVO - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO 10000 PPM DE CLORO ATIVO É INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO NaClO 1,0 P/P ESTABILIZANTE E VEÍCULO ÁGUA CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: INCOLOR A AMARELADO, PH SOLUÇÃO PURA:11,0 ALCALINO, DENSIDADE:	GALÃO	80	30	110,00	76,18	8.379,80



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN



	1,02 A 1,05 KG/L, SOLUBILIDADE: COMPLETA EM ÁGUA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS						
14	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA ROUPAS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA ROUPAS DE USO INSTITUCIONAL, PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL SUBSTÂNCIA APRESENTA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMIDA 60, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ PRODUTO CONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	50	20	70,00	228,12	15.968,40
15	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PARA AS MÃOS FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO CLOREXIDINA 0,5 . COMPOSIÇÃO QUÍMICO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE CLOREXIDINA - SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR PARA AS MÃOS FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO CLOREXIDINA 0,5 . COMPOSIÇÃO QUÍMICO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE CLOREXIDINA SINÔNIMOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLUCONATO DE CLOREXIDINA, COCO AMIDO PROPIL BETAINA POSSUI PROPRIEDADES FÍSICOQUÍMICA: ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: LEVEMENTE AMARELADO, ODOR: SEM PERFUME, PH: 6,0 – 7,0, PONTO DE EBULIÇÃO: ACIMA DE 90°C, VISCOSIDADE: 200CPS, INFLAMABILIDADE: PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL DENSIDADE ABSOLUTA: > 1,01 E < 1,11 G/ML COMPOSTO ORGÂNICO VOLÁTIL: NÃO SE APLICA MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA: 5,40 – 6,60. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS FISPQ EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	80	50	130,00	715,17	92.972,10
16	ESPONJA PARA SEGMENTO HOSPITALAR NÃO POSSUI ABRASIVO DUPLA FACES MACIA - ESPONJA PARA SEGMENTO HOSPITALAR NÃO POSSUI ABRASIVO DUPLA FACES MACIA, PRÓPRIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, DIMENSÕES: 110 X 75 X 32 MM.	UNIDADE	2400	1000	3400,00	5,49	18.666,00
	TOTAL LOTE ÚNICO						314.958,84

5.1 Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados das pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras anexa ao processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado contemplou a análise de soluções disponíveis junto a fornecedores atuantes no segmento de produtos de lavanderia e desinfecção, considerando práticas usuais de aquisição pela Administração Pública e referências de contratações similares. As principais alternativas identificadas foram:

a) Aquisição direta de materiais de lavanderia e desinfecção, por meio de fornecedores especializados, com fornecimento contínuo conforme demanda das unidades de saúde (CEO e POLICLINICA);



- b) Aquisição por meio de kits ou soluções integradas, compostas por conjuntos de produtos destinados a etapas específicas do processo de limpeza, desinfecção e esterilização;
- c) Contratação de serviços terceirizados de lavanderia e esterilização, com fornecimento associado ou não de materiais, alternativa usualmente adotada em unidades que não dispõem de estrutura própria para processamento de artigos de saúde.

6.2. Após análise técnica e administrativa das alternativas identificadas, observou-se que:

- A contratação de serviços terceirizados de lavanderia e esterilização apresenta custos mais elevados, dependência operacional de terceiros e menor flexibilidade para atendimento imediato das demandas das unidades, além de não atender integralmente às necessidades de desinfecção de ambientes e superfícies;
- A aquisição de kits fechados ou soluções integradas limita a flexibilidade na escolha de marcas, concentra riscos de desabastecimento e pode resultar em aquisição de itens em quantidades incompatíveis com o consumo real das unidades;
- A aquisição direta dos materiais, de forma individualizada e conforme especificações técnicas adequadas, permite maior controle de estoque, melhor adequação às rotinas das unidades, competitividade entre fornecedores e otimização dos recursos públicos.

6.3. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição direta de materiais de lavanderia e esterilização, por meio de processo licitatório, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ **314.958,84 (trezentos e catorze mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

7.2. O valor foi obtido após pesquisa realizadas pelo Setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, conforme documentos em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição contínua e parcelada de materiais de lavanderia hospitalar e produtos destinados à limpeza, desinfecção e higienização de superfícies, ambientes, equipamentos e artigos de uso assistencial, visando atender às necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

8.2. A contratação contempla o fornecimento de insumos indispensáveis à execução dos processos de lavagem, higienização, desinfecção e controle microbiológico das unidades de saúde, garantindo condições adequadas de assepsia, biossegurança, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

8.3. Os materiais de lavanderia hospitalar compreendem produtos específicos destinados ao processamento de roupas hospitalares, incluindo detergentes, alvejantes, neutralizantes, amaciantes e demais insumos necessários à correta higienização dos enxovais utilizados nos serviços de saúde. Já os materiais de desinfecção abrangem saneantes, desinfetantes, detergentes, limpadores e demais produtos destinados à limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e ambientes assistenciais e administrativos.

8.4. A solução foi definida considerando a necessidade de assegurar o funcionamento regular e ininterrupto dos serviços de saúde prestados pelas unidades, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para ambientes hospitalares e odontológicos. A aquisição dos produtos mostra-se a alternativa mais adequada para suprir a demanda institucional, uma vez que tais materiais são itens de consumo indispensáveis à rotina operacional das unidades e possuem utilização contínua, não sendo possível a

substituição por outra solução que atenda de forma satisfatória aos objetivos pretendidos.

8.5. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, apresentar padrões de qualidade compatíveis com o uso hospitalar e odontológico, bem como observar os requisitos de segurança, eficácia e desempenho necessários à sua finalidade.

8.6. Dessa forma, a solução proposta visa garantir o abastecimento adequado dos materiais de lavanderia e desinfecção, contribuindo para a preservação das condições sanitárias, a segurança dos pacientes, profissionais e usuários, a continuidade dos serviços assistenciais e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde ofertados pelo CPSMLN.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, apresenta-se a justificativa para a adoção de **Lote Único** na contratação destinada à **aquisição de materiais de lavanderia e desinfecção, ambos de uso hospitalar, para atender às necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.**

9.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça como regra o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, no presente caso verifica-se que a licitação por **Lote Único** mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, considerando as características dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de garantir eficiência operacional, economicidade e segurança na execução contratual.

9.3. Os itens que compõem o objeto possuem natureza correlata e complementar, sendo empregados em processos integrados de higienização, lavagem, desinfecção e controle sanitário dos serviços de saúde. A aquisição conjunta possibilita a compatibilidade entre os produtos utilizados, reduzindo riscos de incompatibilidade química, falhas operacionais e prejuízos à qualidade dos procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar.

9.4. Além disso, o agrupamento dos itens em lote único favorece a gestão contratual, simplificando os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle de estoque, uma vez que haverá apenas um fornecedor responsável pelo fornecimento dos materiais. Tal medida reduz custos administrativos, minimiza riscos de desabastecimento decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores e proporciona maior eficiência logística nas entregas.

9.5. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único tende a ampliar o poder de negociação da Administração, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em razão do ganho de escala, da redução dos custos operacionais e logísticos dos fornecedores e da otimização do processo de fornecimento.

9.6. Ademais, a divisão do objeto em itens ou lotes distintos poderia comprometer a execução contratual, gerando dificuldades na coordenação dos fornecimentos, divergências de especificações técnicas entre produtos complementares e aumento dos custos de gestão e fiscalização, sem que houvesse benefício econômico ou operacional que justificasse tal medida.

9.7. Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento do objeto e a realização da licitação em Lote Único** mostram-se técnica e economicamente justificáveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Em atendimento ao disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, evidenciando os benefícios esperados sob os aspectos da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.2. Economicidade

10.2.1. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de materiais de lavanderia e produtos desinfetantes hospitalares, essenciais à manutenção das atividades assistenciais das unidades de saúde, proporcionando:

- Redução dos custos decorrentes de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam preços menos vantajosos para a Administração;
- Obtenção de melhores condições comerciais mediante processo competitivo, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa;
- Padronização dos insumos utilizados nos processos de lavagem, higienização e desinfecção, permitindo maior controle do consumo e redução de desperdícios;
- Planejamento adequado do abastecimento, evitando interrupções dos serviços e minimizando perdas por vencimento ou armazenamento inadequado;
- Racionalização dos gastos públicos por meio da aquisição de quantitativos compatíveis com a demanda real das unidades de saúde.

10.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

10.3.1. A contratação contribuirá para a otimização da força de trabalho disponível, mediante:

- Disponibilização contínua dos produtos necessários à execução das atividades de higienização, lavanderia e controle de infecções;
- Redução do tempo despendido pelas equipes administrativas e assistenciais na busca de soluções emergenciais para suprimento de insumos;
- Maior eficiência operacional dos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza, desinfecção e processamento de roupas hospitalares;
- Fortalecimento das ações de biossegurança, contribuindo para ambientes mais seguros para pacientes, acompanhantes e colaboradores.

10.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

10.4.1. A aquisição permitirá:

- Manutenção dos estoques em níveis adequados para atendimento da demanda das unidades;
- Preservação da vida útil dos enxovais, equipamentos e superfícies hospitalares mediante utilização de produtos apropriados e padronizados;
- Controle mais eficiente do consumo dos materiais, com redução de desperdícios e melhor gestão dos insumos;
- Garantia da continuidade dos processos de higienização e desinfecção exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

10.5. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

10.5.1. Os resultados esperados incluem:

- Aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção das atividades assistenciais;
- Mitigação de custos indiretos decorrentes de falhas na higienização, contaminações cruzadas ou necessidade de retrabalho;
- Previsibilidade orçamentária e financeira, permitindo melhor planejamento das despesas do CPSMLN;
- Redução de riscos de paralisação de serviços por falta de insumos essenciais, evitando despesas extraordinárias e impactos na assistência prestada.

10.6. Resultado Institucional Esperado

10.6.1. Com a contratação, espera-se assegurar o abastecimento regular de materiais de

lavanderia e desinfecção hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, promovendo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e controle de infecções, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao ambiente hospitalar e ambulatorial.

10.7. Dessa forma, a contratação demonstra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a qualidade da assistência à saúde ofertada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências, visando assegurar a adequada execução contratual e o atendimento eficiente às necessidades da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN:

11.1.1. Designação e capacitação de gestores e fiscais do contrato

- Designar formalmente servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização contratual**, observando a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Promover **capacitação específica** dos servidores designados, abordando:
 - Obrigações contratuais e responsabilidades do fornecedor;
 - Procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais;
 - Conferência de prazos de validade, registros sanitários e conformidade com normas da ANVISA;
 - Registro de ocorrências, aplicação de sanções e controle de inadimplências.
- Garantir que os fiscais tenham conhecimento das **rotinas assistenciais da Policlínica e do CEO**, especialmente quanto aos fluxos de esterilização e desinfecção.

11.1.2. Adequação do ambiente organizacional e logístico

- Verificar previamente a **adequação dos locais de armazenamento** dos materiais de desinfecção e esterilização, assegurando:
 - Condições apropriadas de temperatura, ventilação e segurança;
 - Separação por tipo de produto, conforme recomendações técnicas e sanitárias;
 - Controle de acesso e rastreabilidade dos insumos.
- Ajustar, se necessário, os fluxos internos de distribuição para garantir o **abastecimento contínuo** das unidades de saúde, evitando desabastecimento ou vencimento de produtos.

11.1.3. Planejamento do recebimento e controle de qualidade

- Definir previamente os **procedimentos de recebimento** dos materiais, incluindo:
 - Conferência quantitativa e qualitativa;
 - Verificação de embalagens, integridade, prazo de validade e laudos técnicos;
 - Exigência de documentos comprobatórios, como registros na ANVISA, quando aplicável.
- Estabelecer critérios objetivos para **rejeição de materiais em desconformidade**, com previsão de substituição pelo fornecedor.

11.1.4. Revisão dos instrumentos de gestão e controle

- Preparar modelos de:
 - Ordens de fornecimento;
 - Relatórios de fiscalização;
 - Termos de recebimento provisório e definitivo.

- Garantir que os sistemas administrativos do CPSMLN estejam aptos a **registrar, acompanhar e controlar** a execução contratual, inclusive quanto a prazos, quantitativos e pagamentos.

11.1.5. Alinhamento com as unidades demandantes

- Realizar alinhamento prévio com as equipes da **Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva** e do **CEO Dr. João Eduardo Neto**, para:
 - Confirmar especificações técnicas dos materiais;
 - Ajustar cronogramas de entrega conforme a demanda assistencial;
 - Identificar riscos operacionais relacionados ao uso dos produtos.

11.2. As providências elencadas são essenciais para assegurar que a contratação atenda aos princípios da **eficiência, planejamento, segurança sanitária e interesse público**, garantindo a correta utilização dos materiais de desinfecção e esterilização e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo CPSMLN.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição e o uso de materiais de lavanderia e esterilização podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, dentre os quais destacam-se:

- **Geração de resíduos químicos e infectantes**, provenientes de sobras de produtos, embalagens contaminadas e materiais descartáveis utilizados nos procedimentos de saúde;
- **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos**, caso haja descarte inadequado de produtos químicos, especialmente aqueles com substâncias tóxicas, corrosivas ou persistentes no meio ambiente;
- **Consumo de recursos naturais**, notadamente água e energia elétrica, associados ao uso de equipamentos de esterilização (autoclaves, termodesinfectoras, entre outros);
- **Emissão indireta de gases de efeito estufa**, relacionada ao processo de fabricação, transporte e descarte dos produtos adquiridos;
- **Aumento do volume de resíduos sólidos**, em especial embalagens plásticas, frascos, bombonas e recipientes de uso único.

13.2. Medidas Mitigadoras dos Impactos Ambientais

13.2.1. Para reduzir ou neutralizar os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- **Priorizar a aquisição de produtos com menor toxicidade ambiental**, biodegradáveis ou com formulações menos agressivas ao meio ambiente, desde que atendam às normas sanitárias vigentes da ANVISA;
- **Exigir que os produtos possuam registro e informações claras de manuseio, armazenamento e descarte**, conforme fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- **Adotar práticas de uso racional**, evitando desperdícios, por meio de treinamento das equipes quanto à correta dosagem e aplicação dos materiais;
- **Segregar corretamente os resíduos gerados**, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando o tratamento e a destinação final ambientalmente adequados;
- **Utilizar embalagens econômicas ou concentradas**, sempre que possível, reduzindo o volume de resíduos e a necessidade de transporte frequente.

13.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e de Outros Recursos

13.3.1. Com vistas à sustentabilidade ambiental e à eficiência no uso de recursos, serão observados os seguintes requisitos:

- **Preferência por produtos que demandem menor consumo de água e energia** nos processos de desinfecção e esterilização, sem prejuízo da eficácia sanitária;
- **Compatibilidade com equipamentos eficientes energeticamente**, já existentes nas unidades de saúde, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos ou adaptações de alto consumo;
- **Incentivo ao uso de produtos concentrados ou de alto rendimento**, que reduzam a frequência de reposição e o consumo global de insumos;
- **Observância de boas práticas operacionais**, visando otimizar ciclos de esterilização e minimizar retrabalhos.

13.4. Logística Reversa, Desfazimento e Reciclagem

13.4.1. Quando aplicável, serão adotadas ações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

- **Exigência de que os fornecedores indiquem procedimentos de logística reversa**, especialmente para embalagens plásticas, recipientes rígidos, bombonas e outros materiais passíveis de retorno ou reciclagem;
- **Encaminhamento das embalagens e resíduos recicláveis** para cooperativas ou empresas devidamente licenciadas, sempre que não houver risco biológico ou químico;
- **Desfazimento ambientalmente adequado de produtos vencidos ou inutilizados**, conforme orientações do fabricante e normas ambientais e sanitárias;
- **Registro e controle do descarte**, garantindo rastreabilidade e conformidade com os órgãos de fiscalização ambiental e sanitária.

13.5. As medidas propostas asseguram que a aquisição de materiais de lavanderia e desinfecção atenda às necessidades assistenciais da Policlínica Dra. Judite Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Dr. João Eduardo Neto, **minimizando impactos ambientais**, promovendo o **uso eficiente de energia e recursos naturais** e garantindo **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, em plena consonância com o **inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis..

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.